

- h) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- i) Controlar a produção dos serviços afetos à secção que chefia, de forma a serem cumpridas as metas previstas no plano de atividades;
- j) Gerir os recursos humanos da secção, podendo alterar temporariamente a afetação dos trabalhadores às tarefas de que se encontram incumbidos, de forma que sejam alcançados os objetivos previstos no plano de atividades;
- k) Promover a distribuição de instruções pela secção, bem como a organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes ao serviço a que está adstrito;
- l) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com o serviço, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- m) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades, tendo em especial atenção o cumprimento de prazos;
- n) Controlar e coordenar todo o serviço de entradas e saídas de correspondência e processamento do correio diário a enviar via CTT, mediante escala a processar para o efeito entre as secções.
- o) Facultar, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/86, de 31/10;
- p) Zelar pela boa organização do espaço físico destinado à secção respetiva, bem como dos respetivos equipamentos;

1.2 — De caráter específico:

- a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
- b) Efetuar o encerramento informático da Secção de Cobrança;
- c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP-EPE;
- d) Efetuar a requisição de valores selados e impressos à INCM;
- e) Efetuar a conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
- f) Efetuar a conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança;
- g) Realizar os balanços previstos na lei;
- h) Proceder à notificação dos autores materiais de alcances;
- i) Proceder à elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
- j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança e providenciar a remessa de suportes de informação sobre as referidas anulações aos serviços que administram e liquidam as receitas;
- k) Proceder ao estorno de receita motivada por erro de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimento escriturais -CT2 e de conciliação -e comunicar à Direção de Finanças e ao IGCP-EPE, respetivamente, se for caso disso;
- l) Registrar as entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
- m) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamentos no SLC motivados por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do respetivo funcionário responsável;
- n) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de entradas e saídas de fundos, contabilização e controlo das operações de tesouraria e funcionamento das caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
- o) Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- p) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções da circular n.º 1/99 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas;
- q) Coordenar e controlar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com o Imposto Único de Circulação (IUC);
- r) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a imposto do selo (IS) (exceto sobre transmissões gratuitas de bens) e praticar os atos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações da competência do Serviço de Finanças;
- s) Registrar no SCO e tramitar os pedidos de redução de coima (PRC) por infrações ao Código do Imposto Único de Circulação, ao Código do Imposto do Selo (exceto quanto ao imposto relativo a transmissões gratuitas de bens) e ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, quanto aos pequenos retalhistas e ao imposto entregue nos termos do n.º 2 do artigo 27.º deste Código;
- t) Informação e apreciação dos pedidos de isenção de Imposto Único de Circulação a remeter para decisão aos Serviços Centrais, mantendo os registos atualizados para consulta permanente dos serviços;
- u) Deferir e conceder a isenção do imposto único de circulação nos casos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do CIUC;
- v) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja competência não seja da AT, incluindo as reposições.

Observações:

1 — De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando o conteúdo doutrinário do conceito

de delegação de competências, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a todo o momento e sem quaisquer formalidades, da tarefa ou resolução de qualquer assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

2 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências, e nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado fará menção expressa da qualidade em que atua, utilizando a expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto” ou outra equivalente, com indicação da publicação do *Diário da República*.

Produção de Efeitos:

Este despacho produz efeitos a partir de 01 de março de 2014, ficando, deste modo, ratificados todos os atos, despachos e decisões proferidos sobre as matérias objeto desta delegação de competências.

1 de março de 2014. — O Chefe do Serviço de Finanças da Póvoa de Lanhoso, *Ivo Manuel Soares Brusaca*.

208031485

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA DEFESA NACIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna

Despacho n.º 10656/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 223.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMG NR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, é fixado em 42 o número de oficiais para admissão ao Curso de Formação de Oficiais 2014/19, para ingresso nos quadros da Guarda Nacional Republicana (GNR), distribuídos pelos quadros e nos quantitativos como a seguir se indica:

Infantaria – 29;
Cavalaria – 8;
Administração Militar – 4;
Engenharia Militar – 1.

1 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

208027954

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento, Adjunto do Ministro da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social

Declaração de retificação n.º 840/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, revisto e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que o Anexo IV do Despacho n.º 8244-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 24 de junho de 2014, saiu com inexatidão, pelo que se procede à respetiva retificação, através da republicação do referido Anexo IV na versão corrigida.

17 de julho de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

Anexo IV

[do Despacho n.º 8244-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 24 de junho de 2014]

Lista de Contratos-Programa a celebrar no ano de 2014 com Unidades de Convalescência (UC) e com Unidades de Cuidados Paliativos (UCP) no âmbito da RNCCI

Em Euros

Entidade	Tipologia	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NORTE, I.P.		
		2014	2015	2016
Estialiving	UC	901.050,24	923.829,60	926.360,64
Mutivaze	UC	287.905,80	538.900,60	540.377,04
SCM Felgueiras	UC	180.125,68	538.900,60	540.377,04
Mutivaze	UCP	164.517,60	307.943,20	308.786,88

208026503

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10657/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de chefe do meu gabinete, a pedido do interessado, que assumirá proximamente o exercício de novas funções, o licenciado Carlos Alberto Raheb Lopes Pires, conselheiro de embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 7 de agosto de 2014.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

6 de agosto de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*.

208027687

Louvor n.º 449/2014

Ao cessar funções como chefe do meu Gabinete, considero da mais elementar justiça prestar testemunho público do meu apreço ao licenciado Carlos Alberto Raheb Lopes Pires, Conselheiro de Embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pela dedicação, competência, empenho e elevado sentido de responsabilidade com que desempenhou tais funções.

Em todos os momentos, demonstrou possuir elevadas qualidades, profundos conhecimentos técnicos e firme determinação, garantindo um excelente funcionamento do meu Gabinete e a prossecução dos respetivos objetivos.

Revelou, ainda, ser merecedor da maior confiança e granjeou a consideração e estima de todos quantos consigo trabalharam, mostrando igualmente um grande sentido de serviço público, patriotismo e lealdade.

Pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas, pela abnegação e dedicação exemplar, é de toda a justiça manifestar, por esta via, público louvor, o meu apreço e agradecimento.

6 de agosto de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*.

208027751

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 686/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta

do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos da Portaria n.º 496/13, de 03 de julho, nomear o tenente-coronel PILAV (086040-K) Rui Manuel de Jesus Romão para o cargo de “Oficial de Ligação na Missão Militar junto da OTAN e da UE”, em Bruxelas, Reino da Bélgica, a fim de desempenhar funções como Conselheiro Militar na Delegação Portuguesa junto da NATO (DELNATO), em substituição do coronel PILAV (074398-E) João Manuel Cardeiro Caldas, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

7 de agosto de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208026885

Portaria n.º 687/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos das Portarias n.ºs 496/13, de 03 de julho, e 606/2009, de 22 de junho, nomear o sargento-chefe OPINF 059710-E Alberto Freitas Calé para o cargo “Sargento da Secção de Apoio N.º 3” na Missão Militar junto da OTAN e da UE - MILREP, em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do sargento-mor OPINF 048105 - L António José dos Santos Leite, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 16 de setembro de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

7 de agosto de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208026917